
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.151, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

Concede Pensão Especial mensal em favor de CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA, ex-motorista profissional, vítima do crime de roubo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado, parágrafo único do art. 1º, arts. 7º e 10, todos da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2005/256335-SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 272/2006 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor de CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA, ex-motorista profissional, vítima do crime de roubo seguido de baleamento em 25 de junho de 2005, resultando em sua invalidez permanente, quando exercia sua função, nesta Cidade.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 25 de junho de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.659, de 10/04/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ